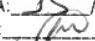




**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 2834/2018  
DATA: 15/10/2018  
Ass.: 

P.L. 278

**MENSAGEM Nº 124/2018.**

Serra, 15 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal da Serra  
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o incluso Projeto de Lei que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

Esclareço que a proposta está em sintonia com os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 4.832/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Receita de Operações de Crédito, estimada em R\$ 301.022.800,00 (trezentos e um milhões, vinte e dois mil e oitocentos reais), é constituída das liberações de recursos no valor de R\$ 144.859.670,00 (cento e quarenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta reais) para o Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, R\$ 130.347.800,00 (cento e trinta milhões, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais) do BB Financiamento Setor Público, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para o Programa Proeficiência Municipal, R\$ 3.415.330,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil e trezentos e trinta reais) para o Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para o Programa Avançar Cidades – Saneamento e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES.

O Município tentará também captar recursos não reembolsáveis ou mesmo empréstimos junto ao Governo Estadual e Federal e junto a outras entidades que se mostrarem acessíveis.

Cabe ressaltar que todo o Projeto de Lei e as conseqüentes execuções orçamentárias e financeiras previstas para o exercício de 2019 estão de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da busca permanente da manutenção do equilíbrio nas contas públicas, que deve constituir preocupação da Administração Pública em geral.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Seguem também a Ata da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 e os respectivos relatórios.

Informo, ainda, que todas as ações do Município foram também planejadas em conformidade com o Projeto de Lei do Plano de Aplicação Plurianual – PPA 2018-2021.

Por fim, esclareço que as prioridades de Repasse de Subvenção Social, Auxílios e Contribuições, Convênios estão listados no Anexo A que acompanha o Projeto de Lei.

Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência*, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seus artigos 130 e 131.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de outubro de 2018

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Nº 2939/2019  
DATA: 15/10/2019  
Ass.:

**PROJETO DE LEI Nº 178**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município da Serra, Câmara Municipal da Serra e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra para o exercício financeiro de 2019, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.703.393.778,00 (um bilhão, setecentos e três milhões, trezentos e noventa e três mil e setecentos e setenta e oito reais). Excluindo o valor de R\$ 67.586.164,00 (sessenta e sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais), que são as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento é de R\$ 1.635.807.614,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e cinco milhões oitocentos e sete mil e seiscentos e quatorze reais).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e demais receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

	<b>Em R\$</b>
<b>1- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.211.593.071,00</b>
1.1 – Receita Tributária	316.158.391,00
1.2 – Receita de Contribuições	81.421.232,00
1.3 – Receita Patrimonial	56.686.437,00
1.6- Receita de Serviços	17.472,00
1.7– Transferências Correntes	753.099.225,00
1.9– Outras Receitas Correntes	4.210.314,00
<b>2- RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>424.214.543,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	301.022.800,00
2.2 – Alienações de Bens	1.074.850,00
2.4 – Transferências de Capital	122.116.893,00
<b>3- RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>67.586.164,00</b>
3.1 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	67.586.164,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.703.393.778,00</b>



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, excluindo as receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 se apresentam conforme segue:

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 1.185.257.682,00 (um bilhão, cento e oitenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

II – No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 450.549.932,00 (quatrocentos e cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e dois reais).

**Art. 4º** Os valores das Despesas por Funções e por Poder/Órgãos, segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, anexos integrantes desta Lei, e excluindo as despesas que serão cobertas com as receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias, conforme Art. 50, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 se apresentam conforme os seguintes desdobramentos:

<b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>Em R\$</b>
	<b>1.635.807.614,00</b>
Legislativa	33.890.000,00
Essencial à Justiça	230.000,00
Administração	162.019.216,00
Segurança Pública	13.112.000,00
Assistência Social	60.948.000,00
Previdência Social	149.543.464,00
Saúde	232.835.768,00
Trabalho	2.880.610,00
Educação	398.045.062,00
Cultura	2.340.704,00
Direitos da Cidadania	3.967.295,00
Urbanismo	500.650.663,00
Habitação	3.336.986,00
Saneamento	20.000,00
Gestão Ambiental	7.865.000,00
Ciência e Tecnologia	5.989.742,00
Agricultura	833.750,00
Comércio e Serviços	1.895.668,00
Desporto e Lazer	5.634.287,00
Encargos Especiais	61.856.699,00
Reserva de Contingência	8.222.700,00



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>DESPESA POR PODER/ÓRGÃO</b>	<b>Em R\$</b>
	<b>1.635.807.614,00</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal	33.890.000,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	
Instituto Previdência Serv. Município da Serra	156.766.164,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Coordenadoria de Governo	5.513.000,00
Procuradoria Geral do Município	8.142.000,00
Controladoria Geral do Município	3.003.500,00
Secretaria de Adm. e Recursos Humanos	41.281.469,00
Secretaria de Planejamento Estratégico	9.406.792,00
Secretaria da Fazenda	34.743.954,00
Secretaria de Obras	300.733.932,00
Secretaria de Serviços	180.318.000,00
Secretaria de Tur. Cultura, Esporte e Lazer	12.484.609,00
Secretaria de Educação	398.045.062,00
Secretaria de Saúde	232.835.768,00
Secretaria de Assistência Social	60.948.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	16.348.000,00
Secretaria de Desenvolvimento. Econômico	2.624.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	22.040.731,00
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	9.207.293,00
Secretaria de Habitação	5.554.986,00
Secretaria de Defesa Social	27.215.000,00
Secretaria de Comunicação	4.660.000,00
Secretaria Especial de Agricul., Agrot., Aquicul e Pesca	833.750,00
Secretaria de Políticas Públicas da Mulher	3.328.295,00
Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda	4.536.610,00
Encargos Gerais do Município	60.356.699,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00

**Parágrafo único.** Os anexos referidos neste artigo, poderão ser atualizados e corrigidos conforme previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº 4.675/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 5º** O Orçamento da Prefeitura Municipal da Serra para o exercício de 2018, estima a receita em R\$ 1.546.477.614,00 (um bilhão, quinhentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais) e fixa a despesa em R\$ 1.512.287.614,00 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quatorze reais), sendo que



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

desse valor, R\$ 67.126.164,00 (sessenta e sete milhões, cento e vinte e seis mil e cento e sessenta e quatro reais) correspondem às despesas de Contribuição Intra-Orçamentária.

**Art. 6º** O Orçamento da Câmara Municipal da Serra para o exercício de 2018 fixa a despesa em R\$ 34.190.000,00 (trinta e quatro milhões e cento e noventa mil reais), sendo que desse valor, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correspondem às despesas de Contribuição Intra-Orçamentária. O repasse à Câmara Municipal será realizado através de transferência financeira.

**Art. 7º** O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra para o exercício de 2019 estima a receita de recursos Previdenciários em R\$ 89.490.000,00 (oitenta e nove milhões e quatrocentos e noventa mil reais). As receitas de Contribuição Intra-Orçamentária da Prefeitura Municipal da Serra, Câmara Municipal da Serra e do próprio Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra para o Instituto de Previdência da Serra, somam R\$ 67.586.164,00 (sessenta e sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais). Sendo assim, estima a receita e fixa a despesa total do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra em R\$ 156.916.164,00 (cento e cinquenta e seis milhões novecentos e dezesseis mil e cento e sessenta e quatro reais), sendo que, desse valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) correspondem as despesas de Contribuições Intra-Orçamentária do próprio Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra.

**Art. 8º** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitadas o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - Até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, objetivando reforçar dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade orçamentária, no mesmo nível de modalidade de aplicação, observando os mesmos grupos de despesa, categoria econômica já existente.

II - A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - A conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 10** Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 9º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo como o estabelecido no Parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;
- b) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 11** Faz parte integrante desta Lei o Anexo A (relatório de subvenção social, auxílios e contribuições).

**Art. 12** Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a atualizar as fontes de recursos previstas na Resolução TC nº 247, de 18 de setembro de 2012 e suas atualizações nos termos do Anexo B dessa Resolução.

**Art. 13** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira para o exercício de 2019, onde fixará as medidas necessárias a fim de manter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 15** Ficam revogadas as disposições em contrário.